



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/ 2020

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II – CISAN, **JAILMA DANTAS GAMA ALVES**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA para atender ao **CONVÊNIO 028/2020**, celebrado entre o COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II – CISAN , visando a contratação de: **CADASTRO RESERVA PARA MÉDICO VETERINÁRIO E CADASTRO RESERVA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, atendendo às necessidades do interesse público e em conformidade com as normas desse edital.

PREÂMBULO: O Consórcio Intermunicipal do Semiárido Nordeste II - CISAN, fundado com base na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto 6.017/2007, é Autarquia Intermunicipal de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 19.098.262/0001-69, com sede Avenida Coronel Brito, 67, Centro, na Cidade de Banzaê, Estado da Bahia, CEP:48405-000.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II – CISAN é um consórcio multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos encontram-se as diversas demandas regionais de interesse público. Nesse sentido, e em acordo com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, e o CISAN objetiva fornecer condições de apoio técnico, material e logístico aos municípios que o compõe, permitindo a implantação do **SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)**, contribuindo para o desenvolvimento de ações que favoreçam uma melhora na saúde pública no que tange a inspeção de produtos de origem animal, incentivando a instalação de novas agroindústrias e a adequação de agroindústrias já existentes de acordo com o que é estabelecido em Lei Municipal de constituição do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, contribuindo para melhoria da economia dos Municípios do Território.

Com isso, objetiva-se agrupar soluções para diversos municípios simultaneamente. Esse aspecto confere ao Estado uma grande responsabilidade na viabilização dessa estruturação e faz do consórcio entre municípios uma alternativa estratégica nessa direção.



I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado, que será realizado na cidade de Banzaê –BA sede do CISAN, será regulamentado com base na Lei Estadual nº9.433/05, Lei 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, bem como, pelo presente Edital e executado pela Comissão Especial Organizadora e Julgadora, nomeada pelo Presidente do Consórcio CISAN- II, devidamente publicada.

1.1.1 – As vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo não são do quadro próprio do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do CISAN, e servirá, especialmente, para executar as atividades do CONVÊNIO 028/2020, celebrado entre o COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR,e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II – CISAN – CISAN. Portanto, os eventuais contratados não possuirão nenhum vínculo jurídico-celetista com o Consórcio.

1.2. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio da realização de Análise do Currículo.

1.3. A especificação sobre os “cargos” a serem contratados, o tipo de provimento, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos constam no Anexo I deste Edital.

1.4. A síntese das atribuições dos Cargos consta no Anexo II deste Edital.

1.5. A contratação será por tempo determinado para prestação de serviços, mediante Contrato Administrativo. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato administrativo, ou enquanto durar a vigência do **CONVÊNIO 028/2020**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual nº9.433/05.

1.6. Os vencimentos constantes no Anexo I deste edital estarão sujeitos aos descontos dos encargos legais pertinentes ao Contrato Administrativo proveniente deste processo seletivo.

II - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO (a serem comprovadas na ocasião da contratação):

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.

2.2 - Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 -Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

2.5 -Ter a escolaridade e a titulação exigida para o cargo, na data da contratação.

III - INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 - No momento da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2 deste Edital, mas, o candidato deverá apresentar toda a documentação constante no item 4.7 na época da assinatura do Contrato Administrativo, não satisfazendo as condições exigidas neste Edital, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à contratação.

3.2 - O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

3.3 - Um mesmo candidato não poderá se responsabilizar pela inscrição de outro candidato, inclusive por Procuração.

3.4 - Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.5 - O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível e está no Anexo IV deste edital.

3.6 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.

3.7 - Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3.8 – No documento de “Declaração”, ANEXO III, deste edital, constará declaração de que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição, conforme o item 2 deste Edital.

3.9 – No referido documento do item anterior, haverá um campo destinado à declaração de que o candidato conhece e concorda com as disposições do Edital.

3.10 - Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo simplificado, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

3.11 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede do Consórcio, no *site* <https://cisan.com.br/>

IV - PROCEDIMENTOS E PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

4.1 - As inscrições poderão ser realizadas das **08h00min do dia 09 de Junho de 2020 até as 23h00min do dia 12 de Junho de 2020**, pelo e-mail :

E-mail: processo.seletivocisan@outlook.com

4.2 – **AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS.**

4.3 - O candidato ou seu representante (munido de procuração simples, nos termos da lei, que autoriza o ato de inscrição), deverá enviar para o e-mail, **identidade ou de documento equivalente**, de valor legal junto com a Ficha de Inscrição que está no **ANEXO IX**. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada, também, de cópia autenticada do documento identificador do procurador e do candidato.

4.4 – Deverá enviar por e-mail documento (**ficha de inscrição ANEXO IX**), no qual declarará que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição e submete-se as normas expressas neste Edital.



4.5 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, verificadas a qualquer tempo determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.6 - São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição.

4.7 - No ato da inscrição o candidato deverá enviar por e-mail:

1- Documento de identidade;

2-Título de Eleitor com comprovante da última votação;

3-Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência assinada);

4-CURRÍCULO com telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado dos documentos comprobatórios das informações contidas;

5 – Diploma (ou Certificado de Conclusão de Curso) ou Comprovação de escolaridade para a vaga a qual se inscreve.

6 – Carteira de Habilitação “B”

7- Ficha de Inscrição que está no ANEXO IV deste Edital, junto com a Declaração Anexo III.

V - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO:

5.1. Período de Inscrições: 08h00min do dia 09 de Junho de 2020 até as 23h00min do dia 12 de Junho de 2020.

5.2. Divulgação da Relação dos aprovados na fase única: 18/06/2020;

5.3- Prazo para interposição de Recursos: 19/06/2020 das 08:00hs às 17hs – Devendo ser enviado ao mesmo e-mail das Inscrições.

5.4- Data do resultado Final do Processo seletivo: 24/06/2020;

VI - DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1.0 Processo Seletivo Simplificado será realizado em única etapa, sendo Análise de Currículo. Será de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. Análise de Currículo:

a) Para a análise de Curriculum, o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 4.7 deste Edital;

b) A análise de Curriculum compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;

c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

- d) O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 20 (vinte), será automaticamente eliminado;
- e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de quaisquer dos seguintes documentos: Contrato de trabalho, carteira de Trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela Chefia imediata do candidato. Na ausência desta, a declaração deverá ser prestada pelo dirigente máximo do órgão; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstrem a experiência profissional informada;
- f) O resultado do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação da análise de curriculum, será divulgado no Consórcio, no *site* <https://cisan.com.br/>.
- g) Os critérios a serem avaliados do processo seletivo são os constantes do Quadro I, cujos Diplomas ou Certificados deverão ser fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Quadro I - Análise de Curriculum

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso em nível médio ou superior. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	25	25
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de curso de pós-graduação, desde que acompanhada do histórico escolar.	20	20
Experiência profissional em uma das áreas objeto deste edital de mais de 01(um) ano, comprovado conforme item deste edital.	25	25
Experiência profissional em uma das áreas objeto deste edital e até 01(um) ano, comprovado conforme item 6.2 “e” deste edital.	15	15
Experiência profissional em uma das áreas objeto deste edital de mais de 01(um) ano em Órgãos Públicos, de qualquer esfera de Governo, comprovado conforme item 6.2 “e” deste edital.	15	15
Curso de capacitação na área em questão ou afins.	10	10
TOTAL		100

VII - DO RESULTADO

- 7.1- O Resultado será divulgado no **dia 18/06/2020 até as 18h00min**, no *site* <https://cisan.com.br/>. Havendo Recursos o Resultado final dar-se-á no dia **24/06/2020**.
- 7.2- O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Curriculum.
- 7.3- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à sua disposição na sede do Consórcio para consulta.

VIII - DOS RECURSOS

- 8.1- O Candidato poderá interpor recurso.
- 8.1.1- Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. Os recursos devem ser interpostos nos prazos e horários descritos nos itens 5.3.
- 8.2- O recurso deverá ser interposto pelo mesmo e-mail da inscrição.
- 8.3- Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item de uma mesma etapa. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para um mesmo item ou etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.
- 8.4- Não serão respondidos os recursos que forem enviados através de fax, correios ou outro meio que não aquele citado no item 8.2.
- 8.5- Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, o curso superior de formação e o endereço completo.
- 8.6- Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, e, aqueles que forem interpostos fora do prazo.
- 8.7 - A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.
- 8.8 - Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, pois, assim, terá concordado com todas as disposições nele contidas.

IX - RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 09.1- **O resultado final será divulgado no dia 24/06/2020**, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista, até as 18h00min no *site*: <https://cisan.com.br/>
- 9.2 - O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum. Não haverá informação individual aos candidatos.
- 9.3- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará a disposição do candidato na sede do Consórcio, para consulta, sendo proibida a retirada de documentos.
- 9.4 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

9.4.1 Obter maior pontuação na análise de Curriculum;

9.4.2 For mais idoso.

X - CONTRATAÇÃO

10.1-A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para as vagas oferecidas, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do Consórcio CISAN.

10.2- Somente será convocado o aprovado quando for repassado o recurso referente ao pagamento dos salários, condicionando a convocação aos termos do Convênio.

10.3- Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- c) Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- d) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f) Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- h) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho as funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;
- i) Diploma ou Certificado, conforme exigência da função;
- j) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;
- k) Foto 3x4, recente;
- l) Declaração de bens

10.4- As vagas são destinadas a Cadastro Reserva tendo em vista a espera do recebimento do convênio, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade do Ente, ser convocados para Contratação candidatos classificados, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

XI - NORMAS DISCIPLINARES

11.1 - A Comissão Especial terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

11.2 - Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela comissão.

11.3 - O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.



11.4 - As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

11.5 Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

11.1 A Comissão Especial será responsável pela análise de Curriculum e pela classificação final dos candidatos bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a este processo de seleção.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e no site <https://cisan.com.br/>

12.2 Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

12.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4 – A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

12.5 De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas no convenio, objeto de contratação deste edital, o candidato deverá estar ciente de que, se contratado, **poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do referido contrato.**

12.6 Do resultado final divulgado deste Processo Seletivo Simplificado, não caberá recurso de qualquer natureza, salvo os casos previstos neste edital.

12.7 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.

12.8 Na ocorrência de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro caso previsível que impeça a realização do Processo Seletivo Simplificado, à Comissão Especial será reservado o direito de cancelar ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção.

12.9 O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá apresentar atestado médico de sanidade física e mental, de caráter eliminatório.

12.10 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

12.11 O Consórcio Público e a Comissão Especial não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

12.12 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial.

12.13 Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

12.14 Será parte integrada deste Edital os anexos I, II e III.

12.15 Este Edital, na sua íntegra, será afixado nos quadros de avisos na Sede do Consórcio e divulgado no site eletrônico <https://cisan.com.br/>.

Banzaê, 08 de Junho de 2020.


JAILMA DANTAS GAMA ALVES
Presidente do CISAN

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, TIPO DE PROVIMENTO, Nº VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTOS

<i>Cargo</i>	<i>Provimento</i>	<i>Nº Vagas</i>	<i>C. Horária Semanal</i>	<i>Escolaridade</i>	<i>Salário Mensal (R\$)</i>
MÉDICO VETERINÁRIO	Contrato Administrativo Temporário	(CR)	40	Superior	R\$ 4.500
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Contrato Administrativo Temporário	(CR)	40	Médio	R\$ 1.500

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
(Atribuições)

1 - ATRIBUIÇÕES:

1.1 – MÉDICO VETERINÁRIO

- Realizar consultoria nos municípios consorciados auxiliando na implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Mapear os empreendimentos rurais dos municípios envolvidos orientando na montagem da estrutura física, logística e demais ações relacionadas.
- Acompanhar os empreendimentos rurais durante todo o seu processo de regularização e adequação, com orientações, palestras e capacitações de acordo com a necessidade de cada um, a fim de adequá-los conforme as legislações específicas, bem como, garantir as boas práticas de fabricação e proteção da saúde da coletividade.
- Assessorar a observância de normas técnicas estaduais e federais, a produção e classificação dos produtos e nas atividades de gerenciamento e orientação aos produtos de origem animal. Desenvolver demais ações necessárias para alcance e comprovação de equivalência junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, almejando a adesão do CISAN ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, equivalentes ou outras atribuições que surgirem, a ser definidas pela diretoria.
- Ter disponibilidade para viajar.
- Aptidão para dirigir automóvel conforme categoria de sua CNH

1.2 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

- Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística relativos ao convênio;
- Atender usuários, fornecendo e recebendo informações;
- Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
- Preparar relatórios e planilhas;
- Executar serviços na área de escritório e campo;
- Assessorar em todas as atividades referentes ao convênio;



- Mapear os empreendimentos rurais dos municípios envolvidos
- Acompanhar os empreendimentos rurais durante todo o seu processo de regularização e adequação;
- Secretariar reuniões e outros eventos;
- Ter disponibilidade para viajar
- Aptidão para dirigir automóvel conforme categoria de sua CNH



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____; CPF nº _____; inscrição nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

DECLARO, ainda, estar ciente das disposições do item 14.6 do Edital, ou seja, que o meu contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme o meu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do Convênio.

Local _____, em _____, de _____ de _____.

Candidato



Anexo IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO _____

DATA DE NASCIMENTO ____/____/____ SEXO () M () F

DOCUMENTO DE IDENTIDADE _____ ORG.EXP. _____

CPF _____ TELEFONE CELULAR (____) _____

ENDEREÇO _____

BAIRRO _____ CEP- _____ CIDADE/ESTADO _____ E-MAIL _____

FUNÇÃO (Assinalar com X a Função Pretendida)

() ASSISTENTE ADMINISTRATIVO () MÉDICO VETERINÁRIO

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

LOCAL _____, DATA _____

ASSINATURA DO CANDIDATO